" Camara "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP 17.800-000 - FONE (0189)21-2410 - FAX (0189)214539

= LEI Nº 2.564, DE 06 DE OUTUBRO DE 1994 =

"Dispõe sobre desafetação de área de terra que especifica".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica transformada de bem de uso especial para bem patrimonial do Município de Adamantina, área de terra de 17.853,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e três) metros quadrados, assim descrita e confrontada:

"Começa na divisa da propriedade de Benedito Brandão da Silva (atual Izidro Bortoletto) e no Córrego Tocantins, onde acha-se cravado o marco nº 1; daí segue no rumo magnético 12º30'SE e na distância de 284,00 metros até a Estrada Municipal que demanda de Adamantina a Mariápolis (ADM-030), onde acha-se cravado outro marco de nº 2; na sua margem, confrontando até aqui com Benedito Brandão da Silva (atual Izidro Bortoletto); daí segue à direita margeando a referida estrada em direção a Mariápolis, no rumo magnético 88º00' NO e na distância de 100,00 metros, onde acha-se cravado o marco nº 3; daí segue no rumo magnético 5º10' NE e na distância de 270,50 metros até encontrar o marco nº 4, confrontando com a propriedade remanescente da Prefeitura do Município de Adamantina, na confluência do Córrego Tocantins; daí segue margeando o Córrego até encontrar o marco nº 1, com distância de 32,00 metros, onde se deu início do roteiro".

ARTIGO 2º - A área de terra citada no artigo anterior, será desmembrada de uma área total de 5,50 (cinco e cinquenta) alqueires ou 13,31 (treze, trinta e um) hectares, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de

Adamantina sob nº 11.112, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 1.244, de 14 de março de 1978 e desapropriada pela Lei Municipal nº 1.448, de 10-03-78, para uso especial de instalação de depósito de lixo e construção de um Matadouro Municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de outubro de 1994.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

Ato publicado
Em____/___/94.

MARIA CRISTINA DIAS
Secretária de Administração